

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO



LEI Nº 0119/88

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS OCUPAN-
TES DE CARGOS COMISSIONADOS.

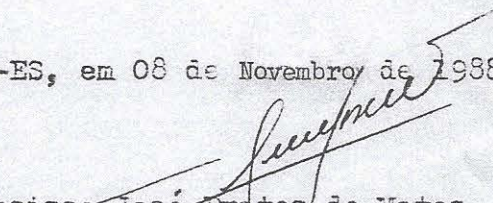
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber
que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o salário do ocupante de cargo comis-
sionado, reajustado em 25% (vinte e cinco por cento).

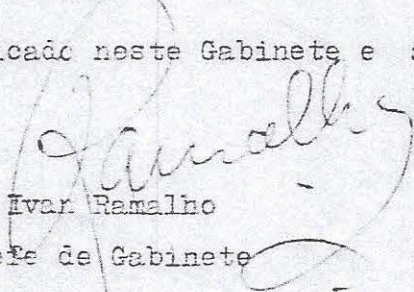
Art. 2º - O reajuste a que se refere o art. 1º des-
ta Lei, terá efeito retroativo a 1º de Outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, em 08 de Novembro de 1988.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado,
no local de costume.


Ivar Ramalho
Chefe de Gabinete